

**CONTRATO N° 059/2021**

Contrato para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos discriminados na cláusula primeira, pertencentes ao município de Nova Lacerda. As partes que celebram este contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT** e do outro lado a Empresa **PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS**.

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **PORTO SEGURO E CIA SEGUROS DE GERAIS**, com sede na Av. Rio Branco, n° 1489 e rua Guaianazes, n° 1238, bairro Campos Eliseos, São Paulo-SP, CEP 01.205-001, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com o endereço eletrônico solicitacoes.societario@portoseguro.com.br, telefone: (11) 2393-6762, neste ato representada por **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, empresário, (diretor presidente da sociedade), residente e domiciliado na rua Alameda Barão de Piracicaba, n° 618/634, Torre B, 10° andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, portador do CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX e RG XXXXXXXX-80IFPRJ SSP/RJ, denominada **CONTRATADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos discriminados na tabela abaixo, pertencentes ao município de Nova Lacerda.**

1.2. Descrição dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo FIAT UNO DRIVE, PLACA: QCU-9255, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto,	01	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.		
2	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACA QCO-4785, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 3.400,00
3	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo MOBI LIKE ONE 2017/2017, PLACA OBR-1747 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 1.290,00
4	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo REBOQUE RANDON, PLACA: JUJ-9740 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

5	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L200 GLX, PLACA QCR-8472, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 2.500,00
6	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMIONETE MITSUBISHI L200, PLACA QCR-8482, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 2.500,00
7	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo SPACECROSS 1.6MI, 8V FLEX, 04 PORTAS, PLACA: OBQ-9220, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços junto à Secretaria de Assistência Social, com cobertura contra danos matérias resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 1.350,00
8	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA LS2, PLACA QCU-3259,	01	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.		
9	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo RENAULT MASTER MINIBUS 16P, DE PLACA: QCY-8188, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 4.050,00
10	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo FIAT UNO, PLACA: NJV-7465, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 1.370,00
11	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo FIAT UNO, FLEX, PLACA: OBK-9022, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 1.370,00
12	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo ÔNIBUS VW 15.190 48P, PLACA: OBI-5443, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de	01	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas		
13	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMINHÃO MELOSA MB 1718, PLACA: INE-4788, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 3.500,00
14	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO 240 6X2, PLACA: AML-1078, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas	01	R\$ 3.500,00
15	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA: JYB-5956, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 1.000,00
16	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ 415 MARIMAR, PLACA: QBZ-9251, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de	01	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas		
17	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo FIAT DOBLO ESSENCE 7L, DE PLACA: QCM-7996, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas	01	R\$ 3.000,00
18	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo SAVEIRO CS ST MB PLACA: QBP-2250, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 1.800,00
19	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMIONETE UTILITÁRIO TRAILBLAZER, 4X4 PLACA: QCP-4342, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas	01	R\$ 3.800,00
20	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L200 GLX 2016/207, DE PLACA: NUA-7232, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos	01	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	causados pela natureza e assistência 24 horas		
21	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo RENOULT DUSTER OROCH EXPRESSA 1.6 ANO/MODELO 2021 DE PLACA RCH-7F83, com cobertura total contra sinistro, assistência 24 horas, cobertura a terceiro, danos materiais e pessoais, acidente com passageiros, devendo a apólice conter no mínimo as condições para a franquia obrigatória, franquia de vidros e retrovisores, entre outros.	01	R\$ 3.100,00
22	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo CAMIONETE MITSUBISHI NTRITON L200 SPORT L200 SPORT 21/21, DE PLACA: RCC-1G21, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 3.400,00
23	Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo FIAT DUCATO GREEN CAR 16P, DE PLACA: QBX-4198, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, prestando serviços com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	01	R\$ 3.710,00
			VALOR TOTAL R\$ 59.940,00



- 1.3. O seguro dos veículos discriminados acima contempla assistência 24 horas, cobertura compreensiva, seja de colisão, incêndio, roubo e ou furto. Cobertura de terceiros, no que tange, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do município de Nova Lacerda.
- 1.4. Engloba ainda, os custos operacionais das atividades, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive de serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, renunciando na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- 1.5. Em caso de sinistro ou assistência, o valor referente a franquia deverá ser pago a seguradora e não a favor de terceiros.
- 1.6. Quando solicitado carro reserva, a seguradora contratada deverá disponibilizar veículo, sob a responsabilidade do município, sem o condicionamento de cheques caução ou bloqueio de valor em cartão de crédito ou débito. O carro disponibilizado deve conter ar-condicionado, sendo 1.0 na categoria de passeio. O carro reserva ficará à disposição para uso por um período de 30 dias
- 1.7. A assistência 24 horas, mais vidros, faróis, lanternas e retrovisores serão sem limites de utilização destes serviços, (conforme a quantidade necessária ao município).
- 1.8. Na primeira vez de uso, as franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores serão isentas de pagamento. Podendo ser cobradas apenas após a segunda vez que for acionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, e processo administrativo 082/2021, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para acionar o seguro será a partir data de publicação deste contrato.
- 3.2 Os objetos deste contrato deverão ser disponibilizados conforme o descrito na cláusula primeira.
- 3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 06 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 06 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).**
- 4.2 O pagamento será efetuado conforme a disponibilidade financeira num prazo estimado de 20 dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/1993.
- 4.3 É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.



CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, a 10.520/2002 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar o serviço conforme o estabelecido na Cláusula Primeira deste contrato, e ainda:

7.1.2. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade e lealdade os serviços contratados;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

7.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.5. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e do presente instrumento;

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2.9. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da mensalidade;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente, obedecido o contraditório e ampla defesa;

8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.

8.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

8.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

10.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Município”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, as expensas da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Atuarão como fiscais do contrato o servidor indicado através da portaria N.º 206/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

13.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
685	08.01	2.048	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
134	04.04	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
809	13.09	2009	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
234	05.06	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
220	05.06	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00 1001	3.3.90.39.00.00.00.00
517	06.03	2.104	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
607	06.03	2.098	3.3.90.36.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
426	06.03	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
635	07.02	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
657	07.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
672	07.02	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, processo administrativo 082/2021e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 em seu art. 55, § 2º. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Lacerda MT, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO E CIA SEGUROS DE GERAIS

ROBERTO DE SOUZA SANTOS

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065
3259-4149 / 4045



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

Representante Legal

EDER PEREIRA BARRETO

OAB/MT 19.061

Visto Assessoria Jurídica

